PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 666 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre a Planta de Valores, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1997".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado (m^2) de terreno, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da Tabela anexa, estabelecidos por Loteamento re faces de quadras.

Parágrafo Único - Os valores são representados na Planta anexa, mediante adequada colocação e codificação.

Artigo 2º - Os valores do metro quadrado (m^2) de edificação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial, são os constantes na Tabela anexa, estabelecidos em função de sua classificação.

Artigo 3º - Os critérios para apuração do valor dos imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Dezembro de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Dezembro de 1996.

MARILISA CAVENAGHI
Diretora de Administração

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

(VALOR POR M² DE TERRENO)

CIDADE/LOTEAMENTO	CÓDIGO	VALOR R$ / M²
Cidade	01	20,33
Cidade	02	17,65
Cidade	03	14,99
Jardim 24 de Outubro	04	13,59
Jardim Estância Lindóia I	05	12,19
Jardim Redentor	05	12,19
Loteamento Praça da Bandeira	05	12,19
Jardim Alvorada	05	12,19
Jardim Estância Lindóia II	05	12,19
Jardim Índio de Ouro	05	12,19
Jardim Itamaraty	06	9,52
Loteamento Stresa	06	9,52
Loteamento Rio do Peixe	06	9,52
Loteamento Pedro Torteli	06	9,52
Jardim Lindóia	07	8,12
Jardim Nossa Senhora das Brotas	07	8,12
Loteamento Reinaldo	07	8,12
Loteamento Cardoso	08	6,73
Lazer Empreendimentos Imobiliários	08	6,73
Jardim Encostas	08	6,73
Jardim Mirante do Lago	08	6,73
Jardim Santa Rita de Cássia	08	6,73
Jardim Colinas	09	5,44
Estância Clube Veraneio I e II	09	5,44
Jardim Acácias	09	5,44
Jardim Jupiá	10	4,07
Jardim da Lage	10	4,07
Jardim Big Valey	11	2,67
Só Lotes Empreendimentos Imobiliários	11	2,67
Bairro do Barreiro	11	2,67

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R$/M²
Luxo	01	53,78
Boa	02	44,82
Média	03	35,85
Simples	04	26,90
Precária	05	17,93